



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA 015/2022 – AD REFERENDUM
LICENÇA PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, nos termos do art. do art. 16, inciso VIII da Lei nº 8.731 de 27 de dezembro de 2017, c/c o art. 14º, inciso VIII, da Deliberação Normativa, homologada pelo Decreto 5.482 de 05.02.2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL “AD REFERENDUM” DO PLENÁRIO DO CODEMA PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP DO CÔRREGO MATADOURO**, com condicionante, ao empreendedor: **REMO ENGENHARIA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o número 18.225.557/0001-96, com sede e administração na Avenida Francisco Sales, 1.838, bairro São Lucas, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para instalação de um poste para iluminação e transmissão de energia, localizado na Avenida Doutor Renato Azeredo, 2.955, no ponto 23K 580639,00 mE, 7547550,00 mS, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. A área de intervenção com aproximadamente 0,16 m², limita-se a instalação de um poste.

OBSERVAÇÕES:

1. A presente Licença de Supressão, somente tem validade com o cumprimento integral de todas as condicionantes listadas no Anexo Único (página 2). O não cumprimento das condicionantes acarretará o cancelamento e cassação da Licença.
2. Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. A presente Licença de tem a validade 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

CONDICIONANTES DA LICENÇA CODEMA Nº 015/2022

INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO MATADOURO

CONSTRUTORA REMO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Realizar o plantio de um indivíduo arbóreo nativo, na Área de Proteção Ambiental (APP) do Córrego Matadouro	Imediato

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA

(*) Lei Municipal nº 8.731/2017